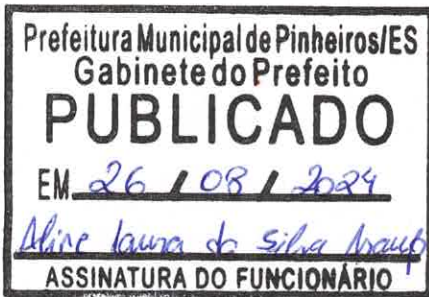




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2024
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar por Recursos de Emenda Parlamentar no orçamento de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, por Recursos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 399.970,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

CRÉDITO ESPECIAL
01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0120 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.282 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PINHEIROS – ES – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10836927000124003-2024
449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 160100000014 – TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL – INVESTIMENTO – PROPOSTA Nº
10836927000124003.....R\$ 399.970,00

Art. 2º - A base para suplementação será o recurso financeiro transferido pelo Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar nº 41800002, Proposta nº 10836927000124003 – Ano 2024, com a finalidade de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade Hospital de Pinheiros-ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 26 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVÉSTRE
Procurador-Geral Municipal